

**SUMÁRIO**

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| <b>SUMÁRIO</b> .....                | <b>1</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> ..... | <b>1</b> |
| SÃO JOÃO PREV.....                  | 1        |
| <b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....    | <b>2</b> |
| <b>EDITAIS</b> .....                | <b>3</b> |
| CMDCA.....                          | 3        |
| LICITAÇÕES .....                    | 4        |
| RECURSOS HUMANOS.....               | 4        |
| <b>SECRETARIA</b> .....             | <b>5</b> |
| DECRETOS.....                       | 5        |
| PORTARIAS .....                     | 7        |
| <b>FINAIS</b> .....                 | <b>9</b> |
| EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO.....     | 9        |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA 81/2022**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora FABIANA PALOMO CIRTO”

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora FABIANA PALOMO CIRTO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 431/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/11/2022 à servidora Senhora FABIANA PALOMO CIRTO, RG nº 17.204.465-0, matrícula 33143, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” e §5º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**CONTRATO Nº 014/2022 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**Objeto:** Fornecer diariamente via correio eletrônico ou *website* o recorte eletrônico de Diários Oficiais onde constem publicações em nome da CONTRATANTE, conforme descrito no ANEXO I do CONTRATO.

Data de Assinatura do 1º aditivo de prorrogação contratual: 18/10/2022.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de 24/10/2022.

**Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$ 1.286,04 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R\$ 107,17 (cento e sete reais e dezessete centavos).

**João Henrique de Paula Consentino**  
Superintendente

São João da Boa Vista, 18 de outubro de 2022.

**ATOS DO LEGISLATIVO****CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e dos Decretos Legislativos nº 17, de 22 de novembro de 2018; nº 10, de 30 de junho de 2020; e nº 11, de 30 de junho de 2020, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense aos Ilmos. Srs. José Márcio Carioca e Miguel José Coimbra Biazzo; e Título de Cidadã Sanjoanense à Ilma. Sra. Betânia Alves Veiga Dell' Agli. Data: 4 de novembro de 2022. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 18 de outubro de 2022

**Luís Carlos Domiciano**  
Presidente

**CONVITE**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Ilma. Sra. Betânia Alves Veiga Dell' Agli; e do Título de Cidadão Sanjoanense aos Ilmos. Srs. José Márcio Carioca e Miguel José Coimbra Biazzo. Decretos Legislativos 17/2018, 10/2020 e 11/2020, de autoria da Sra. Maria Cândida de Oliveira Costa. Data: 04.11.22. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP.

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em observância ao Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e Art. 1º do Decreto Legislativo nº 1, de 26 de fevereiro de 2019, convoca Sessão Solene de concessão do Diploma "Atirador Destaque do Ano". Data: 7 de novembro de 2022. Horário: 17h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 18 de outubro de 2022

**Luís Carlos Domiciano**  
Presidente

**CONVITE**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira) e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Diploma Atirador Destaque do Ano ao Ilustríssimo Senhor Paulo Augusto Falda Seemann. Data 07.11.22. Horário: 17h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP.

**RESOLUÇÃO Nº 014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

"Dispõe sobre o orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023"

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-**

**Art. 1º.-** Ficam fixadas para o exercício de 2023 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

**02.01.01 CORPO LEGISLATIVO**

**3.0.00.00 Despesas Correntes**  
**3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais**  
**3.1.90.00 Aplicações Diretas**  
**3.1.90.11** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 805.000,00  
**3.1.90.13** Obrigações Patronais - INSS.....R\$ 168.000,00

**TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R\$ 973.000,00**

**02.02.01 SECRETARIA DA CÂMARA**

**3.0.00.00 Despesas Correntes**  
**3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais**  
**3.1.90.00 Aplicações Diretas**  
**3.1.90.11** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 849.000,00  
**3.1.90.13** Obrigações Patronais - INSS.....R\$ 27.000,00  
**3.1.90.16** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**3.1.91.00 Aplicações Diretas**  
**3.1.91.13** Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....R\$ 122.000,00

**3.3.00.00 Outras Despesas Correntes**  
**3.3.90.00 Aplicações Diretas**  
**3.3.90.30** Material de Consumo.....R\$ 68.000,00

**3.3.90.34** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 52.000,00

**3.3.90.36** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R\$ 10.000,00

**3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 315.000,00

**3.3.90.40** Serv. de Tecnologia da Informação e Com.- PJ....R\$ 118.000,00

**3.3.90.46** Auxílio Alimentação.....R\$ 65.000,00

**3.3.91.97** Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.R\$ 492.000,00

**4.0.00.00 Despesas de Capital**

**4.4.00.00 Investimentos**

**4.4.90.00 Aplicações Diretas**



**4.4.90.52** Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$ 521.000,00

**TOTAL DA SECRETARIA.....R\$**  
**2.649.000,00**

**TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R\$**  
**3.622.000,00**

**Art. 2º.-** As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

**Art. 3º.-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022)

EDITAIS

CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Biênio 2022/2024.

A Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, considerando o vencimento do mandato dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil com atuação no município de São João da Boa Vista/SP, que prestam atendimento a crianças e adolescentes, e/ou promovam defesa de direitos e estejam devidamente registradas no Conselho, para **Assembleia Geral**, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2022**, às **09 horas**, no **Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE**, localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15, Jardim Santo Andre, para a Eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, que comporão o CMDCA biênio 2022/2024, titulares e suplentes, conforme regras dispostas, à saber:

1. Poderão participar do processo de escolha as Organizações da Sociedade Civil constituídas

há pelo menos dois anos, com atuação no âmbito do município, que trabalhem com crianças e adolescentes, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Cada Organização da Sociedade Civil indicará **quatro (04) representantes**, sendo **dois (02) candidatos/eleitores** e mais **dois (02) eleitores** para participarem do processo eleitoral.

3. Poderão credenciar-se como eleitores ao pleito, representantes maiores de dezesseis anos, indicados pelas organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.

4. Poderão credenciar-se como candidatos, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.

5. A inscrição dos candidatos e eleitores, conforme Anexos I deste Edital, deverá ser protocolado até o dia **04 de novembro de 2022**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do Departamento de Assistência Social, situado à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 277, Centro.

6. Integrarão a Assembleia Geral e poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil que comporão o CMDCA deverão ter idoneidade moral e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

8. Cada eleitor poderá votar em até quatro entidades, em cédula oficial do CMDCA.

9. Todo processo eleitoral será executado pela Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução nº 130, de 11 de outubro de 2022.

10. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal, no prazo de até 30 dias após o término da Assembleia Geral, conforme Lei Municipal nº 3.818/2015.

11. A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da Ata pela maioria dos presentes.

12. Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 24 de outubro de 2022.

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**



## LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. OC Nº 863900801002022OC00200  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 07/11/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/22**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, com entrega parcelada. OC Nº 863900801002022OC00199  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 09/11/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/22**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIV/AIDS. OC Nº 863900801002022OC00201  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 09/11/2022 às 09h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/22**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2022  
 HORÁRIO: 08h30min  
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/22**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS COLABORADORES QUE PARTICIPARÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. OC Nº 863900801002022OC00202  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 09/11/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/22**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com entrega imediata. OC Nº 863900801002022OC00203  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 11/11/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/22**

Retificação de Publicação  
 Na publicação do DOE de 22/10/22, Executivo I, pag. 224, fica alterado o trecho:

Onde se lê:  
 "Pregão Eletrônico nº 107/22"  
 Leia-se:  
 "Pregão Eletrônico nº 174/22"  
 São João da Boa Vista, 24/10/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/22**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, com entrega imediata e fornecimento de equipamentos em regime de comodato. OC Nº 863900801002022OC00204  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 10/11/2022 às 09h00min

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos**  
**Chefe do Setor de Licitações em substituição**

**Thamires Cristina Montiel Maciel**  
**Diretora do Depto. de Administração**

## RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

234º PATRICIA DE TOLEDO RG: 40.224.167-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**



SECRETARIA

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.235 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Declara de utilidade pública os imóveis que específica, situados nas proximidades do KM 225 da Rodovia SP-342”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

Matrícula nº 31.493

Gleba B-11-A

Área= 1.138,26 m<sup>2</sup>

Proprietários: Adib Simão Araújo João, Raul Guilherme Finazi Milan, Maria Elisa de Araújo João e Richard de Araújo João

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 1.138,26 m<sup>2</sup> (mil cento e trinta e oito metros e vinte e seis centímetros), tem suas linhas de divisa definida pelo ponto 13 e pelos segmentos : 13-13E com rumo 23°26" NE e distância de 66,28m (sessenta e seis metros e vinte e oito centímetros); 13E-17 com rumo 70°32" SE e distância 14,17m ( quatorze metros e dezessete centímetros), confrontando com Gleba B1; 17-16 com rumo 18°14'13" SW e distância 56,29m (cinquenta e seis metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Gleba B11 ; 16-15 com raio de 8,93m e desenvolvimento de 11,80m , confrontando com a Gleba B11; 15-14 com rumo 8°11'32" SW e distância 4,19m (quatro metros e dezenove centímetros), confrontando com a Gleba B11 ; 14-13 com rumo 72°53" SE e distância 25,26 (vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros), confrontando com propriedade de Dimas Cabral de Vasconcellos , referido imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 33.0008.0185) ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº39.523

Gleba B2

Área= 449,93 m<sup>2</sup>

Proprietários: Adilson de Oliveira Castro, Durvalina Manzano Sangeratto Maria Deonice Sangiorato Ferreira e Danielle Manzano Sangeratto

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 449,93 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e nove metros e noventa e três centímetros), tem suas linhas de divisa definida pelo ponto 13E e pelos segmentos : 13E-13F com rumo 23°26" NE e distância de 34,47m (trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros); 13F-18 com rumo 69°18" NW e distância 11,87m (onze metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com Gleba B1-A; 18-17 com rumo 18°14'13" SW e distância 34,95m (trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com a Gleba B1-B ; 17-13E com rumo 70°32" SE, confrontando com a Gleba B-11-A; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 33.631

Gleba C1

Área= 1460,24 m<sup>2</sup>

Proprietário: Walter M. C. Vasconcellos e Outros

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 1.460,24 m<sup>2</sup> , tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos : A-B com raio de 36,50m e distância de 36,61m , confrontando com área K declarada de utilidade pública pela Renovias ; B-C com azimuth 255°36'00" e distância 5,77m , confrontando com terras remanescente ; C-D com raio de 42,44m e distância 26,09m , confrontando com terras remanescente ; D-E com raio de 23,00m e distância 18,59m , confrontando com terras remanescente ; E-F com raio de 660,13m e distância de 87,88m , confrontando com terras remanescente; F-G com azimuth de 162°12'54" e distância 38,74m , confrontando com terras remanescente ; G-H com azimuth 79°27'00" e distância 9,36m , confrontando com a Gleba AI ; H- I com azimuth 341°52'31" e distância 16,13m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP- 342 ; I-J com azimuth 341°46'14" e distância 23,99m, confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; J-K com azimuth 340°08'38" e distância 19,89m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; K-L com azimuth 344°12'47" e distância 20,80m, confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; L-M com azimuth 343°40'11" e distância 21,03m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; M-N com azimuth 346°58'26" e distancia 20,62m, confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; N-A com azimuth 367°53'53" e distancia 17,31m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 26.087

Gleba C2

Área= 137,96 m<sup>2</sup>

Proprietário: João Gabriel F. L. B. Martins

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 137,96 m<sup>2</sup> , tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos : A-B com azimuth 255°36'00" e distância de 5,57m , confrontando com

terras de Walter M. C. Vasconcellos e outros ; B-C com raio de 42,44m e distância de 24,40m , confrontando com terras remanescentes do imóvel ; C-D com azimute 75°34'24" e distância 6,44m , confrontando com terras de Gabriel F. Jacob ; D-A com raio de 36,50m e distância de 24,58m , confrontando com área J declarada de utilidade pública pela Renovias ; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 57.155

Gleba C3

Área= 141,06 m²

Proprietário: Gabriel F. Jacob e Outros

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 141,06 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos: A-B com azimute 256°13'57" e distância de 6,40m, confrontando com área C2 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ; B-C com raio de 42,44m e distância de 7,18m , confrontando com terras remanescentes do imóvel ; C-D com raio de 555,95m e distância de 21,24m, confrontando com terras remanescente do imóvel ; D-E com azimute 78°05'01" e distância de 4,74m , confrontando com área C4 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, E-A com azimute 194°20'11" e distância de 27,44m confrontando com área I declarada de utilidade pública pela Renovias ; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 26.086

Gleba C4

Área= 118,42 m²

Proprietário: Alexandre Chaves Sanches

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 118,42 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos : A-B com azimute 258°05'01" e distância de 4,74m , confrontando com área C3 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista; B-C com azimute 16°31'11" e distância de 12,59m, confrontando com terras remanescentes do imóvel; C-D com raio de 21,72m e distância de 8,78m, confrontando com terras remanescente do imóvel; D-E com azimute 353°39'05" e distância de 7,40m ,confrontando com terras remanescente do imóvel, E-F com azimute 78°05'01" e distância de 6,92m confrontando com área C5 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, F-A com azimute 191°03'21" e distância 29,17m, confrontando com área H declarada de utilidade pública pela Renovias; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula 26.085

Gleba C5

Área= 430,42 m²

Proprietário: Alexandre Chaves Sanches

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 430,42 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos: A-B com azimute 258°36'05" e distância de 6,92m, confrontando com área C4 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ; B-C com azimute 353°26'14" e distância de 21,52m, confrontando com terras remanescentes do imóvel; C-D com azimute 355°28'57" e distância de 17,95m , confrontando com terras remanescente do imóvel; D-E com azimute 87°51'22" e distância de 12,92m, confrontando com Quinhão 09 da Gleba "A", da Fazendas das Areias, Parte-3, E-F com azimute 174°01'30" e distância de 12,45m confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342, F-A com azimute 187°49'18" e distância 26,19m, confrontando com área G declarada de utilidade pública pela Renovias; ponto inicial e final desta descrição.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\* REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES \*\*\***

**DECRETO Nº 7.236, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**

"Regulamentando o Decreto Nº 7.233, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente em dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 no Qatar, nas fases em que participa, exclusivamente para as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e demais setores da rede municipal de ensino de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 6.988, de 22 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022 na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista,

Considerando o Decreto Nº 6.989, de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta o horário de funcionamento das Escolas de Educação Básica,

Considerando o Decreto Nº 7.233, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente em dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 no Qatar,

Considerando a garantia de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O expediente das EMEBs, Departamento de Educação, Polo da Universidade Aberta do Brasil e UNIVESP, Setor de Alimentação Escolar e Setor de Abastecimento e Controle Patrimonial da Educação nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Qatar, será padronizado da seguinte forma respeitados, porém, os horários vigentes de cada setor ou unidade escolar:

I – das 7h00 às 11h30, quando o jogo ocorrer às 12h;

II – das 7h00 às 12h30, quando o jogo ocorrer às 13h;

III – das 07h00 às 11h30 e das 13h às 15h30, quando o jogo ocorrer às 16h;

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Artigo 1º deste decreto, os servidores não terão de compensar as horas não trabalhadas e nem a reposição dos dias letivos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\* REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES \*\*\***

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 15.943, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 317/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o processo nº 33.623/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA** e **RÓDION MOREIRA**, para efetuarem o laudo de avaliação dos imóveis referentes a declaração de utilidade pública, situados nas proximidades do Km 225, da rodovia SP-342, no município de São João da Boa Vista – SP, Gleba B-11-A – matrícula nº 31.493, Gleba B2 – matrícula nº 39.523, Gleba C1 – matrícula nº 33.631, Gleba C2 – matrícula nº 26.087, Gleba C3 – matrícula nº 57.155, Gleba C4 – matrícula 26.086 e Gleba C5 – matrícula nº 26.085, e fornecerem os respectivos laudos no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 15.944, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante do Processo nº. 33837/2022, folhas 02 e 03,

Considerando, ainda, o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92, a partir de 25 de outubro de 2022, o servidor **JAMES WAGNER DO SANTOS**, para o cargo de Vigia, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.945, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora ROSANA GALDINO DE OLIVEIRA, Cozinheira, encontra-se readequada temporariamente,

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, o Sr. **THALYSON DA COSTA TEIXEIRA**, portador do RG 56.865.319-1, classificado em 06º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 24/10/2022, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Rosana Galdino de Oliveira, que se encontra readequada temporariamente.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.10.2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.946, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando a Portaria nº. 14.513 de 23 de dezembro de 2021 que designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento os servidores FLÁVIO MARQUES DA FONSECA, LUCAS PEREIRA PIROLA e TONY CARLOS RAMOS.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento a servidora **JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.947, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DMS/69/2022/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação:

Presidente

**CARLA DANIELA MARTINS**

Secretária

**BRUNA LOBO SANCHES DOS SANTOS**

Membros

**MILENA GABRIELA STURARI**  
**SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO**  
**THAÍS FERNANDA BOVO**

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Monitoramento são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.659/2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.658, de 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 15.948, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo do Sr. Luis Fernando Fontana Campos, em 20/10/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA DE TOLEDO**, portadora do RG: 40.224.167-8, classificada em 234º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007085  
Ente Recebedor: Município de São João da Boa Vista  
Fundo Vinculado: --  
Fundo Repassador:03.353.358/0001-96 - MDR  
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023  
Órgão Repassador:Ministério do Desenvolvimento Regional  
Processo MDR:59000.012894/2022-47  
Valor:R\$ 2.098.250,78

Objeto:Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa:23588020220001 – Gratuidade EC 123/22  
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 10/10/2022

Responsável: Prefeita Municipal

---